

Id:10EFOF8881508B5E



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**PORTARIA Nº053/2021.**

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, JAIRO SOARES LEITÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica deste município, art. 68 das atribuições do prefeito.

CONSIDERANDO: O princípio da legalidade concernente a nomeação de cargo de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, GONÇALA MARIA DA COSTA, portador (a) do CPF Nº 239.453.823-34, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Campo Largo do Piauí..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ EM 10 DE MARÇO DE 2021.

JAIRO SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal

Id:167C2569F7788B62



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**PORTARIA Nº054/2021.**

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, JAIRO SOARES LEITÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica deste município, art. 68 das atribuições do prefeito.

CONSIDERANDO: O princípio da legalidade concernente a nomeação de cargo de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF Nº 008.076.013-90, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Campo Largo do Piauí..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ EM 10 DE MARÇO DE 2021.

JAIRO SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal

Id:12525500DEDAB855



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**DECRETO nº009/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Gerencial e Grupo Gerencial Escolar que atuará nas normas sanitárias e pedagógicas da Rede Municipal de Educação de campo Largo do Piauí.*

A Prefeitura Municipal de Campo Largo - PI, no uso das suas atribuições conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020,

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo - PI;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.445, de 08 de Janeiro de 2021 que dispõem sobre o setor da Educação no estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 005, de 12 de Fevereiro de 2021 que dispõem sobre o setor da Educação no município de campo Largo do Piauí;

CONSIDERANDO o Plano Unificado de Retorno das Aulas Prsenciais do Município de Campo largo do Piauí.

**DECRETA:**

Art. 1º A criação do Grupo Técnico Gerencial do Município de Campo Largo do Piauí.

Art. 2º O Grupo Técnico Gerencial terá como atribuição elaborar, analisar, fiscalizar e deliberar sobre as ações sanitárias e pedagógicas da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Largo do Piauí.

Art. 3º O Grupo Técnico Gerencial será constituído pelos seguintes seguimentos abaixo relacionados:

1. Prefeito Municipal;
2. Secretário Municipal de Finanças;
3. Secretário Municipal de Educação;
4. Secretário Municipal de Saúde;
5. Secretário Municipal de Assistência Social;
6. Conselho Tutelar;
7. Sindicato dos Servidores da Educação;

Art. 4º A criação do Grupo Gerencial Escolar do município de Campo largo do Piauí.

Art. 5º O Grupo Gerencial Escolar terá como atribuição acompanhar, fiscalizar e orientar sobre as ações sanitárias e pedagógicas da Escola Municipal do Município de Campo Largo do Piauí.

Art. 6º O Grupo Gerencial Escolar será constituído pelos seguintes seguimentos abaixo relacionados:

1. Diretor;
2. Coordenador Pedagógico;
3. Professor;
4. Funcionário Administrativo;
5. Representantes dos Pais;

Parágrafo Único: Em Escolas Municipais onde existe Conselho Escolar instalado não haverá necessidade de instalação do Grupo Gerencial Escolar. O Conselho Escolar atuará com as mesma atribuições do Grupo Gerencial Escolar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo Soares Leitão  
Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí